



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Edição Nº: 3205



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 91/ 2026.

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Mauá da Serra – Paraná , nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a importância da articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra.

Art. 2º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Edição Nº: 3205

II – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação da Alfabetização;

III – monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;

IV – propor estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;

V – promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições parceiras;

VI – acompanhar e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;

VII – elaborar relatórios e recomendações para o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes segmentos :

I – Secretária Municipal de Educação, que o presidirá;

II – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representante da Educação Infantil;

XV – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Diretor(a) representante das escolas municipais;

VI – Professor(a) alfabetizador(a);

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades e demais entidades para participar de suas reuniões, sem direito a voto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Edição Nº: 3205

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação vigente.

ART.7º Ficam nomeados os membros do Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização do Município de Mauá da Serra , responsável pelo monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização , em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada .

ART. 8º O Comitê será composto pelos seguintes membros :

I - Secretária Municipal :

Titular :Jéssica Caroline Costa

Suplente :Nilsete Nicássio da Silva .

II - Coordenadora Pedagógica da rede Municipal :

Titular :Edilaine Beatriz Mesquita

Suplente: Conceição Viotto managó

III - Representante dos Diretores Municipais :

Titular:Renata Bertanha Pereira

Suplente : Jane Márcia Martins Mazeto

IV Representante dos Professores Alfabetizadores :

Titular: Angela Rodrigues de Freitas

Suplente : Anaíses Nayara Cabral .

V - Representante da Educação Infantil :

Titular: Altiva Monteiro

Suplente : Aline Francielli Dobcz Managó;

VI - Outros representantes que a Secretaria Municipal de Educação indicar , quando necessário .

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos 30 de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal